



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME A LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04/2015**

**A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Manoel Lima, n.º 326, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 06.077.262/0001-30, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015 do Ministério da Educação, vêm através da EMATER local com entidade articuladora e da Secretaria Municipal de Educação, tornar público para o conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n.º 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE n.º 04/2015 do Ministério da Educação para o período compreendido entre 01 março a 21 de dezembro de 2019. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta de preço na sede da Prefeitura Municipal, localizada Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, até o dia 25 de fevereiro de 2019, às 08h00min.

**1 – DO OBJETO:**

1. A presente Chamada Pública tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Projetos de Educação de Jovens e Adultos – PEJAS e do Programa MAIS EDUCAÇÃO, da Rede Pública Municipal de Tavares – PB.

**2 – DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

2.1 – Planilha de especificação de produtos:

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	PREÇO MÉDIO	V.TOTAL
1	Alface	Kg	400	<b>6,00</b>	2.400,00
2	Banana Prata	Kg	4000	<b>4,00</b>	16.000,00
3	Batata Doce	Kg	3000		



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

				<b>2,83</b>	8.490,00
4	Beterraba	Kg	1000	<b>2,66</b>	2.660,00
5	Carne Bovina Trazeira sem Osso	Kg	1500	<b>21,33</b>	31.995,00
6	Carne Bovina Dianteira sem Osso	Kg	1500	<b>17,16</b>	25.740,00
7	Cenoura	Kg	4000	<b>2,66</b>	10.640,00
8	Coentro	Kg	600	<b>5,30</b>	3.180,00
9	Feijão Carioca	Kg	3000	<b>3,33</b>	9.990,00
10	Feijão Macassar	Kg	5000	<b>3,16</b>	15.800,00
11	Frango de Granja Abatido	Kg	300	<b>7,83</b>	2.349,00
12	Galinha Caipira Abatida	Kg	2500	<b>13,00</b>	32.500,00
13	Goiaba	Kg	2000	<b>2,33</b>	4.660,00
14	Jerimum	Kg	3000	<b>2,33</b>	6.990,00
15	Laranja	Kg	2000	<b>3,00</b>	6.000,00
16	Mamão Formosa	Kg	7000	<b>2,00</b>	14.000,00
17	Macaxeira	Kg	4000	<b>2,16</b>	8.640,00
18	Pimentão	Kg	1000	<b>4,00</b>	4.000,00
19	Queijo Coalho	Kg	1000	<b>7,83</b>	7.830,00
20	Tomate	Kg	5000	<b>3,50</b>	17.500,00
					231.364,00

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar na Prefeitura Municipal os documentos elencados nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, até às 08:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal.

3.2 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3 Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.4 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica, deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitida nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados;
- h) Declaração do Representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

3.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP ao ano.

3.5 – A análise dos documentos apresentados ficará por conta dos membros da Comissão Permanente de Licitação de Tavares – PB.

#### **4 – DA FONTE DE RECURSO**

4.1 – As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos acima descritos correrão por conta dos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3006 2024 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2026 MANTER O ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS MDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2030 MANTER O PROG. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2033 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2093 Manutenção de Outras Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2022 Adquirir Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2036 Adquirir Alimentos Para o PNAE – CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2037 Adquirir Alimentação Escolar - Pré-Escola – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3006 2042 Adquirir Alimentação Mais Educação - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

#### **5 – DO LOCAL DA ENTREGA E PERIODICIDADE**

5.1 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período compreendido entre 01 março a 21 de dezembro de 2019, na qual se atestara o seu recebimento.

#### **6 – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Tavares – PB, até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal corresponde ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

**7 – DO PREÇO**

7.1 – Serão utilizados para composição do Preço de referência os praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e os homologados perante o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 – Serão desclassificados os Projetos de Vendas que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital de chamada Pública.

8.2 – Os projetos de vendas considerados aptos apresentados pelos grupos de fornecedores (formal e/ou informal), deverão obrigatoriamente informar a quantidade de alimentos e o preço por produto/item preenchendo todas as condições fixadas neste edital.

**9 – DO RESULTADO**

9.1 A Prefeitura Municipal divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, e publicará o resultado no D.O.M, posterior a Adjudicação e Homologação do Exmo. Sr. Prefeito Constitucional.

**10 – DO CONTRATO**

10.1 – O fornecedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Homologação do Processo pela autoridade competente;

10.2 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3 - Os contratos originários da presente Chamada Pública terão prazo de vigência até 31/12/2019, com os fornecimentos limitados ao ano letivo de 2019.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

11.2 – Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

12.1 – O fornecedor que adquirir a este processo declara que atende a todos as exigências legais e regulatórias para tanto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios dentro do padrão de qualidade, conforme estabelecido na planilha de especificações do presente Edital.

12.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeita condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

12.5 – Transportar os alimentos conforme normas da legislação da vigilância sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

12.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários dos valores incidentes sobre as mercadorias.

### **13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 - Os preços poderão ser reajustados, de acordo com o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

### **14 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1 – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Tavares – PB, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, no horário entre 08:00 e 12:00hs.

**16 – DO FORO COMPETENTE**

16.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Princesa Isabel - PB, competente para dirimir todas as questões oriundas deste Edital de Chamada Pública, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Tavares – PB, em 30 de janeiro de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA M DA SILVA**  
Secretária de Educação